

Processo Licitatório: PE Nº 007/2026

Processo Administrativo: 00063/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto da Licitação: AQUISICAO DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSEADA SESC HOTEL.

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro disponibiliza resposta a pedido de esclarecimento realizado em relação ao processo supracitado. Inicialmente, tem-se que o pedido é tempestivo, tendo em vista que foi encaminhado dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo, portanto, conhecido por esta comissão.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Vejamos o pedido:

*Referente ao Edital de PREGAO ELETRONICO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN Nº 00063/2026 - SESSÃO ABERTURA 29/07/2026 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA, tão somente em função das pequenas quantidades dos Itens: **3 - (PROTETOR DE COLCHÃO COM ALÇA QUEEN - Quantidade 10); e Item 5 - (SAIA BOX QUEEN COM DUAS PREGAS - Quantidade 10)**, solicitamos que analisem a possibilidade de ALTERAREM a proposta para **LOTE ÚNICO** contendo todos os itens de 1 a 7, pelo motivo de facilidade na entrega, facilidade para os licitantes na aquisição junto ao fabricante ALTENBURG que evitará colocar empecilhos no atendimento de pedidos de quantidade menores, como 10 peças de cada item, no caso os itens 3 e 5.*

A Proposta em LOTE ÚNICO beneficiará o próprio SESC que receberá todos os produtos de uma só vez e assim evitará atrasos de um ou outro licitante na entrega de um ou outro item.

A PROPOSTA em LOTE ÚNICO trará maior competitividade ao certame uma vez que atrairá mais empresas para participar.

Resposta ao pedido:

Após análise do pleito apresentado, informamos que não será acolhida a solicitação de alteração da forma de julgamento para lote único, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital.

A definição do certame com critério de julgamento pelo menor preço por item foi realizada com base em critérios técnicos e no planejamento da contratação, buscando assegurar a observância dos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc/RN.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto em itens distintos amplia o universo de participantes, permitindo que empresas com capacidade de fornecimento parcial possam competir em igualdade de condições, o que contribui para a obtenção de melhores condições comerciais para a Entidade. Por outro lado, o agrupamento dos itens em lote único poderia restringir a participação de potenciais fornecedores e reduzir a competitividade do certame.

Ademais, questões relacionadas à conveniência operacional dos fornecedores, à política comercial de fabricantes ou às quantidades mínimas eventualmente praticadas pelo mercado não constituem fundamento suficiente para a alteração da modelagem adotada pela Administração, especialmente quando esta se encontra devidamente alinhada às necessidades institucionais e ao interesse da contratação.

Por fim, eventual modificação da forma de disputa e julgamento prevista no instrumento convocatório configuraria alteração substancial das condições originalmente estabelecidas para o certame, não havendo, neste caso, justificativa técnica que a sustente.

Dessa forma, ficam mantidas integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SESC-AR/RN nº 007/2026, inclusive quanto ao critério de julgamento adotado.

Natal/RN, julho de 2026.

Rondiney da Silva Rosemiro
Pregoeiro – SESC – AR/RN